

Fato Relevante

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. ("Banrisul"), em atendimento à Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Instrução da CVM n.º 358"), e ao Parágrafo 4º do Artigo 157 da Lei n.º 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral o que segue:

- (a) o Conselho de Administração do Banrisul aprovou, em Reunião de 7 de julho de 2015, a realização de sua 2ª emissão de letras financeiras, não conversíveis em ações, da espécie quirografária ("Letras Financeiras"), com valor nominal unitário a ser definido no instrumento de emissão, perfazendo o montante total de até R\$2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais) na data de emissão, havendo possibilidade de distribuição parcial, observado o montante mínimo de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) ("Letras Financeiras"), a qual será objeto de distribuição pública com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009 ("Emissão" e "Oferta Restrita");
- (b) a Emissão será realizada em 2 (duas) séries, sendo que a quantidade de Letras Financeiras a ser alocada em cada uma delas ("Letras Financeiras da 1ª Série" e "Letras Financeiras da 2ª Série", conforme o caso) será definida conforme o procedimento de *bookbuilding* a ser conduzido pelo coordenador líder da Oferta Restrita, utilizando-se, para tanto, o sistema de vasos comunicantes;
- (c) o vencimento final das Letras Financeiras da 1ª Série e das Letras Financeiras da 2ª Série ocorrerá ao término do prazo de 2 (dois) anos e três 3 (dias) e 3 (três) anos, respectivamente, contados da data de emissão; e
- (d) as Letras Financeiras farão jus a juros remuneratórios correspondentes a um percentual da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros DI de um dia, over extra grupo, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada pela CETIP S.A. – Mercados Organizados ("Taxa DI" e "Juros Remuneratórios" respectivamente). Os Juros Remuneratórios serão definidos pelo Banco em conjunto com os coordenadores, após a realização do procedimento de *bookbuilding*, limitado à taxa máxima de referência de mercado de até 108% (cento e oito por cento) para as Letras Financeiras da 1ª Série ("Remuneração da 1ª Série") e 109% (cento e nove por cento) para as Letras Financeiras da 2ª Série ("Remuneração da 2ª Série") e, em conjunto com a Remuneração da 1ª Série ("Remuneração"), da variação acumulada da Taxa DI. Os Juros Remuneratórios das Letras Financeiras serão pagos semestralmente.

O presente fato relevante está sendo publicado pelo Banrisul exclusivamente em decorrência do disposto na Instrução da CVM n.º 358 e no Parágrafo 4º do Artigo 157 da Lei das Sociedades por Ações. Nesse sentido, o Banrisul informa que este fato relevante tem caráter exclusivamente informativo e não deve ser interpretado e/ou considerado, para todos os efeitos legais, como um material de venda e/ou divulgação da Oferta Restrita.

Porto Alegre, 8 de julho de 2015

Ricardo Richiniti Hingel
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores
Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A